

TRABALHADORES NO CAMPO E SEUS CONFLITOS (FEIRA DE SANTANA, 1900-1942)

Chintamani Santana Alves¹

Resumo: Apresentaremos resultados parciais de uma investigação sobre os sujeitos no campo e seus conflitos em Feira de Santana (1900-1942). As querelas giram em torno da posse, limite e propriedade da terra; destruição de cercas, lavouras e benfeitorias. Destacamos que nessas situações a quantidade de pessoas que poderiam ser arregimentadas fazia parte da força política; a possibilidade de uma política cotidiana de negociação, onde o aviso, a ameaça e a tentativa de resolução de maneira direta do conflito estavam presentes junto à ação de força e jurídica. Chegamos a essa realidade a partir das fontes criminais e cíveis. Tomamos como referência o trabalho de Thompson, em especial o seu entendimento sobre o Direito (THOMPSON, 1987), compreendido como um meio por onde outros conflitos sociais têm se travado.

Palavras - chave: Feira de Santana; Trabalhadores Rurais; Direitos

INTRODUÇÃO

Este texto pretende investigar os conflitos no campo e os sujeitos que neles estavam inseridos em Feira de Santana (1900-1945) a partir de processos crime e ações cíveis. O estudo faz parte da pesquisa em desenvolvimento no Mestrado em História da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) intitulada “Profissão? Gatuno de Animais”: o furto de animais e as transformações do campo em Feira de Santana (1900-1942). No decorrer da investigação sentimos a necessidade de compreender o universo social em que os sujeitos que praticam o furto estavam inseridos. Para tal passamos a analisar outras fontes e encontramos outras dimensões dos conflitos no campo, não nos restringindo a questão do furto.

Começamos a investigação tentando relacionar a prática do crime e seus sujeitos ao universo maior. O cenário que apontamos é o de transformações provocadas pelo avanço capitalista sobre o campo (construção de cercas delimitando as propriedades;

manejo de raças; construção dos currais modelo). Neste momento investigamos os trabalhadores no campo, seus modos de vida e os conflitos em que estavam inseridos. Ao fazermos isso deslocamos nossa atenção para os sujeitos no campo em Feira de Santana e o universo em que estavam inseridos, um terreno ainda pouco explorado pelos historiadores da cidade, que se dedicaram em sua maioria ao perímetro urbano².

Os processos de Dano e as Ações Cíveis nos permitiram conhecer um pouco sobre os sujeitos no campo e os conflitos. Estas fontes são reveladoras de uma realidade complexa e conflituosa, onde existem disputas em torno da posse, limite e propriedade da terra; destruição de cercas; destruição de culturas e benfeitorias e violência contra animais que invadem plantações.

Tomamos como referência os trabalhos de Thompson, em especial o seu entendimento sobre o Direito³. Este é compreendido como uma arena de luta, onde a lei pode ser vista como o meio por onde outros conflitos sociais têm se travado. O que pode nos permitir identificar uma luta entre noções alternativas de direitos. Deste modo é possível encontrar nos processos jurídicos expressões de alternativas, modos de ver o mundo, em conflito, interpretações conflitantes dos diferentes sujeitos sociais.

Por fim, salientamos que essa dimensão da pesquisa esta em fase inicial. Logo, este texto tem um caráter experimental, não pretende ser conclusivo, mas sim levantar possibilidades interpretativas a partir dessas fontes e seu potencial para o desenvolvimento da pesquisa.

TRABALHADORES E CONFLITOS

Apesar do principal produto da região ser o gado, a agricultura ganhou destaque e força na produção da cidade. A policultura historicamente fez parte do desenvolvimento das fazendas da região⁴. A feira da cidade era o espaço onde muitos sujeitos comercializam o excedente. Em várias situações as relações dos criadores de animais e dos produtores agrícolas eram conflituosas. Através das fontes conseguimos adentrar nesse universo e observamos os diferentes elementos dos modos de vida desses sujeitos, o perfil social, economia e os conflitos em que estavam inseridos. Deste modo contribuiremos para diversificar a visão sobre o mundo do trabalho no campo em Feira

de Santana que por vezes pela ênfase dada à figura do vaqueiro é deixado de lado um universo diverso e multifacetado.

A relação entre campo e cidade em Feira de Santana na primeira metade do século XX é tênue. Em seu perímetro urbano a cidade está impregnada de traços rurais com animais transitando pelas ruas, outros sendo criados nos quintais das casas. O processo crime instaurado contra J.F. S⁵ e o edital lançado pela Intendência Municipal no jornal Folha do Norte de 09/09/1906 são ilustrativo dessa presença rural no perímetro urbano⁶. Em 1920 o município contava com uma população total de 64.514; 12.012 concentrados na parte urbana e 52.02 na parte rural. Em 1940 tinha uma população total de 83.268, sendo que 19.660 na parte urbana e 63.608 na parte rural⁷. Se fizermos um cálculo percentual perceberemos que existe um decréscimo do número de pessoas no campo. Com números aproximados temos cerca de 82% da população no campo em 1920 e em 1940 temos cerca de 77%. A questão a investigar é como este decréscimo esta relacionado com as transformações no campo brasileiro e em especial em Feira de Santana.

Mesmo com o decréscimo relativo à maior parte da população ainda se concentra no campo. Nesta época Feira de Santana era composta pelos distritos de Almas, Bom Despacho, Humildes, Remédios da Gameleira, Bonfim, Santa Bárbara, São José das Itaporocas, São Vicente e Tanquinho. É justamente nesses distritos que encontramos, através das fontes, os nossos sujeitos. Temos dados para o ano de 1920, fruto do Recenseamento Rural do Brasil, informando que superfície territorial da cidade era de 325 mil hectares, sendo que 146,063 eram de estabelecimentos rurais, contabilizando percentualmente 44.9% do território do município⁸.

Este é o cenário onde encontramos nossos sujeitos em situações de conflitos. Ao lançarmos o olhar para o campo através dos processos crime percebemos a grande quantidade de sujeitos caracterizados como lavradores. Esses lavradores aparecem de modo indiscriminado. Podem ser rendeiros, sujeitos sem nenhuma propriedade que trabalham em alguma fazenda, outros são proprietários de diferentes tamanhos de terras. Até mesmo quando exercem outras funções a condição de lavrador não é abandonada, por exemplo, declaram ser lavrador e negociante ou lavrador e proprietário. Em muitos processos é o advogado que apresenta o sujeito, aparecendo outras formas de caracterizar tais como agricultor, proprietário, fazendeiro mesmo que em algum

momento do processo o mesmo vem a ser caracterizado como lavrador. Por vezes a leitura atenta dos processos permite perceber as diferentes condições dos sujeitos que aparecem como lavradores. Portanto, dentro dessa categoria “lavrador” existia uma diversidade de sujeitos e os processos nos permitem mapear as suas diferenças e conflitos em que estiveram inseridos.

Vejamos exemplos de como aparecem diferentes caracterizações sobre os sujeitos. F.P.S entra na justiça com uma queixa contra seu vizinho o senhor C. M, residente no Pampalona (subúrbio), que segundo ela criminosamente deixou que seus animais deteriorassem sua colheita. F.P.S tem um pequeno sítio, onde plantava mandioca, capim e um cento de bananeiras. O seu advogado alega que ela é miserável, e de fato sua condição não deveria ser das melhores, pois solicita atendimento gratuito da justiça por não ter condições de custear o processo⁹. Em outro caso M.R.S casado, agricultor, residente e domiciliado em Jaguara, acusa M.B.F de ter depredado uma casa sua que estava em construção nos terrenos de “Queimadas”, no distrito de Jaguara, onde este possui terras adquiridas aos herdeiros de M. B. F¹⁰. Outro exemplo aparece no processo em que M. L.A, lavrador e proprietário, casado acusa J.T.O de ter a frente de diversas pessoas armadas destruído completamente as culturas e cercas que separavam seus os limites do seu sítio com os seus terrenos¹¹. Em um último exemplo encontramos N.A.J caracterizado como proprietário e agricultor¹².

Esses sujeitos, principalmente os que possuem pequenas propriedades, produzem gêneros para subsistência e comércio na feira semanal. As ações cíveis e os processos crime de dano nos permitem ter acesso às culturas produzidas, como no caso de F.P.S muitos desses lavradores são nascidos e residentes nos respectivos lugares onde se desenrola os conflitos pelos quais nós tivemos acesso a sua história. Essa presença pode nos permitir encontrar esses sujeitos, nas fontes, participando de outros eventos.

As relações familiares parecem ter sido um elemento importante da vida dessas pessoas. Em geral os lavradores são casados, poucos aparecem na condição de solteiro. Talvez a condição de casado agregasse mais um sujeito para contribuir na sobrevivência. Veremos que em situações de conflitos a família e seus agregados aparecem como força política na disputa cotidiana, sobretudo quando da disputa pela

posse, propriedade e limites da terra.

Encontramos nas fontes diferentes caracterizações de propriedades rurais, tais como sítios, fazendas, “glebas”, “malhadas”. Em geral não existe uma precisão sobre o tamanho dessas propriedades o que torna difícil a nossa compreensão. O mais comum para demarcação dos limites das propriedades são marcos naturais. Segundo Freire pesquisando o final do século XIX, Feira de Santana tem uma estrutura fundiária fragmentada, existindo uma grande quantidade de pequenos e médios proprietários de terras, fruto das partilhas realizadas nos inventários entre os herdeiros. Reis também identifica essa situação, apontando que na segunda metade do século XX existe uma predominância das pequenas propriedades¹³.

Essa realidade é permeada de conflitos. Encontramos nos processos sujeitos disputando os limites das propriedades, reclamações referentes a derrubadas de cercas, invasão das propriedades por animais, destruição de culturas e benfeitorias. Nesse momento percebemos elementos da política cotidiana. Estes atos, que temos acesso através da ação jurídica, parecem terem sido comuns na vida do campo em Feira de Santana. Estando em jogo nesse momento tentativas de expansão das propriedades e, por conseguinte a defesa de sua manutenção e uma série de outros aspectos. Vejamos exemplos dessa realidade conflituosa.

P. P. D se queixa contra seu empregado I.R que, aproveitando-se de sua demorada ausência na capital do Estado, devastou as matas de sua propriedade denominada “Junco”, delas retirou grandes quantidades de madeira que vendeu e que nada informou nem a si nem ao seu procurador, em sua ausência¹⁴. Em outro processo temos R.O. L.F reclamando da destruição de suas cercas por M.D. P¹⁵.

O evento envolvendo S.T.L é mais um das várias situações que encontramos nas fontes. S.T. L é lavrador e proprietário e reclama de C. M.S que junto com seus dois filhos, a frente de pessoas armadas de pistolas, facões e machados, derrubaram e destruíram nas terras de sua fazenda “Aurora”, uma baraúna, que de há muitos anos servia de marco na linha divisória entre a dita fazenda e outra de propriedade de posse de C. M. S, com o propósito de prejudicá-lo na abertura de uma estrada que C.M.S pretendia “levar a termo”. Como apontamos existe uma série de conflitos. Gostaríamos de destacar essa destruição da “baraúna”, um marco natural, sua destruição significa a

destruição de um modo de guardar as referências do tamanho da propriedade, de memória, e de um modo costumeiro de fazer isso.

Existem disputas diretas em torno da posse e propriedade da terra. Destacamos que as famílias e seus agregados fazem parte da política do cotidiano para expansão e/ou manutenção das propriedades e que mesmo em atos de força estão presentes a necessidade de legitimação social.

A. F.F, por intermédio de seu advogado, natural e residente no distrito de Almas, lavrador, casado, e maior de sessenta anos de idade. Acusa M.M.B de em companhia de seus filhos e um número “maior de vinte homens ou jagunços” de terem se apoderado da sua casa e de quebrarem os móveis; arrombando malas e caixas, avançando na importância de quarenta e cinco mil reis em dinheiro que se achava depositado em uma das malas de sua mulher. Ainda destelharam a referida casa, arrebatando portas e janelas; derrubaram as paredes. Quando chegaram ao quarto em que se achava acomodado A.F.F, a mulher deste pediu por caridade as duas praças de polícia que ali se achava, que tinham ido em companhia dos oficiais de justiça que levavam o mandado, lhe poupassem a vida do seu marido que se achava gravemente doente. O que foi atendido pelas referidas praças de polícia, fazendo os ditos jagunços transportarem o marido em uma rede. No dia seguinte o mesmo M. M. B e seus filhos fizeram transportar a carro puxado a bois todo os materiais da casa destruída e que foi presenciado e censurado por toda a vizinhança. A.F.F pede que seja instaurado inquérito contra M.M. B, D. M. B, B.M.B, B.M.B neto de M. M. B, A.M “que se achavam na frente da malta de malfeitores a quem davam suas ordens para destruição”, com exceção do senhor M. M. B e B.M.B que não se achavam no local¹⁶.

Dando prosseguimento ao processo são convocados peritos para fazerem o auto de corpo e delito no qual eles confirmam a destruição da casa. Das falas das testemunhas destacamos alguns elementos. De modo geral elas apontam para a destruição da casa, uns vendo de longe o acontecido, outros dizem que viram o carro, já outras, como A.O.M, apontam que viram a destruição indicando os nomes dos participantes, já outras dizem que é público e notório no distrito que fora o Coronel M.M. B o autor. Algumas testemunhas não são encontradas e têm que ser substituídas (as testemunhas que entram são da família O.M e apresentam falas contundentes sobre a ação do Coronel M.M.B), segundo o advogado de acusação as testemunhas estão

desaparecidas por indicação do advogado de defesa. Da fala de J.J.B com cinquenta e seis anos, casado, natural e residente deste distrito, lavrador, sabe ler e escrever informa que o senhor B.M.B neto de M.M.B perguntou a ele testemunha “por que também não foi ajudar o trabalho da derrubada da casa, lhe dizendo a testemunha que não teve aviso para isso” como também sempre esta ocupado estando seu tempo voltado para as suas obrigações.

O advogado tenta demonstrar a ilegitimidade junto à população já que esta teria reprovado o ato. Logo, existe uma preocupação com o julgamento das pessoas uma atenção para a legitimação social, não se pode tomar simplesmente um ato de força. Percebemos através da fala de J.J.B, que um dos familiares foi averiguar o porquê de sua ausência, o que demonstra uma preocupação com a vigilância sobre os membros da comunidade e/ou preocupação com a legitimidade da ação. Por fim, percebemos a presença na ação de diversos familiares e agregados (das falas das testemunhas descobrimos que entre os participantes existem afilhados e rendeiros). Portanto, na disputa pelos limites da propriedade a quantidade de pessoas que poderiam ser arregimentada fazia parte da força política e o Coronel M.M.B e sua família parecia esta bem ciente disso. A ação foi acompanhada por dois praças e oficial de justiça, pois tinha conseguido uma ação de despejo o Coronel M.M.B e o conflito se desenrola segundo a testemunha A. F.O por “A. F está em questão de terra com o dito M.M.B”.O advogado de defesa tenta desqualificar todas as acusações e aponta a nulidade da ação informando que A.F.F não tem a posse da propriedade, que sua presença é ilegal, pois já perdeu uma ação em 1912. O juiz declara ser nula a ação. O advogado recorre e o processo tem fim, não sendo possível identificar como a situação se desenrolou.

Partimos em busca de outros documentos e encontramos uma ação civil de A.F.F acusando M.M.B de ter mandado M.C incendiar as cercas de sua propriedade. Incêndio que destruiu sessenta metros de cercas de seu “domínio”, com os estragos feitos em quarenta mil pés de fumo e em mais dez arrobas, aproximadamente, de fumo de primeira qualidade.

A testemunha F.T informou que foi convidado por M.C para fazer um trabalho, proposta que ele recusou e logo depois viu um clarão pros lados das terras de A.F.F. Depois M.C o ameaçou de morte por entender que ele tinha dito que fora ele a tocar fogo na roça. Outra testemunha o senhor R. V. F informou que “M.C dizendo que

havia tocado fogo nas cercas de fumo de A.F.F este a mando do senhor M.M.B”. P.P.S “Disse que ouviu dizer há dias que o Coronel M.M.B estava reunindo pessoas para arrancar todo o fumo do senhor A.F.F, por ter vencido a questão”. O advogado de defesa contesta a ação do mesmo modo que contestou a o processo de Dano. Para o desenvolvimento do processo é interessante a análise da primeira ação, de 1912, onde parece ter dado os primeiros passos judiciais de conflitos. Desde já sabemos que a tenacidade do senhor A.F.F e sua família era grande, pois perdendo a dita ação eles se mantiveram na propriedade por muito tempo mesmo sofrendo com as ações do M.M.B.

Vemos aspectos dos conflitos em que as relações familiares se fazem presentes. Algumas querelas se desenvolvem entre membros da mesma família. Este é o caso de Z.C.F, maior, viúva, lavradora, reside em posse mansa e pacífica de uma “gleba de terras” seguramente há 17 anos, com cerca de 7 tarefas. Dessa pequena roça tirava o sustento para a sua manutenção e de seus filhos menores. Seu parente A.C.F propalou a vizinhança sua intenção de tomar ilegalmente aquela propriedade. Seu filho M.C, acompanhado de dois jagunços, aproveitando da ausência da queixosa, invadiram a casa, quebraram móveis, derrubaram as paredes, arrancaram e furtaram portas e janelas. Incendiaram o capim que “sapecou” tudo e queimou parte das cercas de mandioca, as entregando a voragem do gado e bestas do campo, os seus 4 mil pés de mandioca. Alegou ainda que a quantia de 2.500.00 réis economizada conjuntamente com seus filhos foi subtraída ou está debaixo dos escombros. Ela permanecia na “posse do chão”, e de quando em vês, surgia os “canibais, armados de espingardas numa constante ameaça, exigindo a sua retirada e o desaparecimento das ovelhinhas, galinhas e porcos restantes”. Aqui além da questão entre familiares esta presente a necessidade de tornar público a intenção, servindo tanto para angariar a legitimidade como para avisar a quem irá sofrer com a ação.

Em outro processo encontramos essa ação, de aviso ou pedido de aviso, de uma tentativa de intervenção direta entre os conflitantes na resolução do conflito, antes de chegar às vias jurídicas. M.F.B reclama judicialmente de seu vizinho I.S, este tendo um animal “cavalar” que por diversas vezes entrara em sua roça estragando a lavoura. Este foi se queixar a I.S que respondeu que para ele tinha um tiro. Quando M.F saiu para o mato com dois cachorros a fim de caçar, recebeu a emboscada um tiro, e pode reconhecer por trás de uma moita o I.S, o chamou pelo nome para saber que o tinha

reconhecido, depois ele veio até ele alegando ter atirado por engano achando ser um veado.

Em outro processo o senhor F.R.S espancou a vaca de M.D.M por esta ter invadido a sua roça. Reclama que ao invés de prevenir M.D, ou tanger para fora dito animal, o espancou barbaramente o que resultou na morte do animal¹⁷. O que pretendemos demonstrar é a possibilidade de existência de uma política cotidiana de negociação, onde o aviso e a tentativa de resolução de maneira direta do conflito estavam presentes antes da ação de força e da ação jurídica.

Acreditamos ser possível desenvolver essa questão da política do cotidiano relacionada às relações de família e a legitimação social. Outros elementos da vida no campo podem ser desenvolvidos ao longo da investigação. Por exemplo, os conflitos em torno das práticas costumeiras de possibilidade de transitar pelo campo e as tentativas de demarcação das propriedades com o uso da cerca como no caso em que senhor S.M.C tenta cercar uma estrada que alegava ser pouco usada e esta cerca é constantemente destruída¹⁸. Diferentes noções de direito sobre a terra se fazem presentes através do conflito em que sujeito reivindicam a terra baseados na “posse mansa e pacífica” e outros na existência de título comprobatório. Por fim, as questões em torno do da estrutura fundiária da região podem ser vista sob o prisma dos conflitos sociais. Esses diferentes embates que apontamos em especial as querelas envolvendo posse e limites da propriedade são importantes elementos definidores da estrutura fundiária de Feira de Santana.

¹ Chintamani Santana Alves; Mestrando na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS); Graduado em História pela UEFS; Pesquisador do Laboratório de História e Memória da Esquerda e das Lutas Sociais (LABELU); Bolsista CAPES; chintamanisantana@yahoo.com.br.

² OLIVEIRA, Clovis Frederico Ramaiana Moraes. *De empório a princesa do sertão: utopias civilizadoras em Feira de Santana (1893-1937)*. Salvador 2000. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia. Mesmo apontando que a “modernização” visava apagar os traços rurais da cidade o objeto de Oliveira ainda é o perímetro urbano. SILVA, Aldo Jose Moraes. *Natureza sã, civilidade e comércio em Feira de Santana: elementos para o estudo da construção de identidade social no interior da Bahia (1833-1937)*. Salvador, 2000. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas; SOUZA, Eronize Lima. *Prosas da valentia: violência e modernidade na Princesa do Sertão (1930-1950)*. Salvador, 2008.

³ THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

⁴ Neves apresenta, para o alto sertão da Bahia, a transformação dos latifúndios pecuaristas em minifúndios policultores. Segundo ele a estrutura fundiária do Alto Sertão da Bahia no século XIX era caracterizada pelo grande número de pequenas e médias unidades agrárias, com um número menor de grandes domínios. Boaventura sempre faz questão de enaltecer a condição das fazendas da região de Feira de Santana, por produzirem tudo que precisam. Freire em sua pesquisa encontra nas fazendas produção de gêneros diversos. NEVES, Erivaldo Fagundes. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII e XIX*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005; BOAVENTURA,

Eurico Alves. *Fidalgos e Vaqueiros*. EDUFBA, 1989; FREIRE, Luiz Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar, nem tanto à terra: agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888*. Salvador 2007. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia.

⁵ Somente documentos com mais de 100 anos podem ser citados integralmente os nomes dos envolvidos.

⁶ O processo crime narra o furto de uma cabra e duas crias do quintal de uma casa na Rua Padre Ovídio (ver: CEDOC, documentação de Nº. 1520, CX: 80, E: 03). O edital da Intendência Municipal publicado no jornal Folha do Norte informa que “de acordo com a lei n.37 de 12 de Maio de 1900, com referência do art.26 da lei n. 3 de 22 de Março de 1893, continua a proibição de ter-se animais muaes, cavallares ou bovinos, lanígeros, ou caprinos soltos nas ruas, praças e entradas da cidade”.

⁷ Censo de Feira de Santana segundo o Anuário Estatístico de Feira de Santana v2. Fontes do IBGE

⁸ Destes 46.1 % eram compostos por matas. REIS, Francemberg Teixeira. *Legados de modo de vida: propriedade e cotidiano rural no denominado “Sertão Baiano”, Feira de Santana (1900-1920)*. Monografia de conclusão de curso, UEFS, 2011, p.31.

⁹ Além do uso para o próprio consumo é provável que parte de sua produção fosse comercializada na feira semanal da cidade. Pampalona hoje faz parte do perímetro urbano da cidade, mas a época era um subúrbio que como outros eram de características rurais. CEDOC, documentação de Nº. 1951, CX: 94, E:4.

¹⁰ CEDOC, documentação de Nº. 2188, CX: 105, E: 4.

¹¹ CEDOC, documentação de Nº. 573, CX: 33, E: 2.

¹² CEDOC, documentação de Nº. 2372, CX: 117, E: 4.

¹³ Apresentando os dados do recenseamento ele nos informa que foram identificados 2.593 estabelecimentos rurais, distribuídos entre 2.370 proprietários e 63 arrendatários. Diz que os dados são otimistas, pois não relevam grande concentração fundiária no município. Alerta que nos devemos nos enganar, pois o censo fora motivo de desconfiança por parte de muitos proprietários, além do fato de que muitos proprietários e/ou arrendatários podem não ter sido recenseados. Em seguida ele nos apresenta dados que podem nos ajudar a problematiza essa questão da concentração fundiária. Deste total de 2.593 estabelecimento identificados, 31,7 % possuem área inferior a 41 hectares; 19,40% das propriedades estavam enquadradas entre 41 a 100; 5,1% estavam entre 101 a 200 hectares. O restante perfazia 43,8%, eram de grandes propriedades estando distribuídos entre 201 a 400, 401 a 1000 e uma propriedade entre 5001 a 10.000. Estes últimos dados acreditamos nos permitem apontar a possibilidade de concentração fundiária, vide o tamanho das propriedades inclusas nos 43,8%. REIS, op.cit., p.29-34.

¹⁴ CEDOC, documentação de Nº. 1771, CX: 91, E: 4.

¹⁵ CEDOC, documentação de Nº. 913, CX: 53, E: 2.

¹⁶ Existem três documentos que narram sobre este conflito: um processo crime e duas ações cíveis. Até o momento conseguimos consultar dois desses documentos (O processo crime CEDOC, documentação de Nº. 1950, CX: 94, E: 4; e a ação civil CEDOC, documentação de Nº. 4715, CX: 223 E:09.) deixando de consultar a ação civil em que primeiro momento do conflito aparece (CEDOC, documentação de Nº. 4277, CX: 206, E: 08).

¹⁷ CEDOC, documentação de Nº. 976, CX: 56, E: 02.

¹⁸ CEDOC, documentação Nº 976, CX: 108, E: 04.